



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



PORTARIA GP/CR Nº 18, DE 29 DE JULHO DE 2026

Determina a suspensão das atividades presenciais, incluindo expediente, atendimento ao público e audiências no Fórum Trabalhista de Cubatão, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a comunicação realizada à Presidência deste Tribunal, na forma da [Portaria GP/CR nº 2, de 30 de janeiro de 2026](#), referente à interrupção, no dia 29 de julho de 2026, do fornecimento de energia elétrica nas instalações do Fórum Trabalhista de Cubatão;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos às(aos) jurisdicionadas(os);

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no Processo Administrativo - Proad 36831/2026 (doc. 3),

RESOLVEM:

Art. 1º No dia 29 de julho de 2026, ficam suspensos, nas unidades judiciárias e administrativas do Fórum Trabalhista de Cubatão:

I - o expediente presencial;

II - o atendimento presencial ao público;

III - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas e não realizadas.

§ 1º As novas designações das audiências indicadas no inciso III deste artigo serão regularmente comunicadas às partes e às(aos) suas(seus) procuradoras(es).

§ 2º Autoriza-se a realização de trabalho remoto pelos(as) magistrados(as) e servidores(as) lotados(as) nas unidades indicadas no *caput*, durante o período de suspensão.

Art. 2º Ficam mantidos, no dia e nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 1º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

- II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;
- III - a validade, para todos os efeitos, das eventuais audiências e demais atos processuais praticados;
- IV - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;
- V - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos do [Ato GP/CR nº 4, de 25 de julho de 2023](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.